

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0029623/2025-41

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0029623/2025-41	NAR de PASSOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Paulo Frank Pinto Junior		CPF/CNPJ: 995.816.556-20	
Endereço: Rua Lírios, nº 200		Bairro: Jardim Panorama	
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37.904-096	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Paulo Frank Pinto Junior / Lucas José da Cunha Frank / Simone Lopes da Cunha Frank		CPF/CNPJ: 995.816.556-20/ 058.962.186-64/ 995.262.806-44	
Endereço: Rua Lírios, nº 200		Bairro: Jardim Panorama	
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37.904-096	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Morro do Café		Área Total (ha): 18,0304	

Registro nº: 44.655		Município/UF: Passos/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147907-A18C.BBB6.DADE.4E9D.8C02.BC49.BC37.AA58				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		295	unidades	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Pecuária		Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	06,8815	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	06,8815	Área antropizada consolidada	Não se aplica	06,8815
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	81,2873	m ³	
Madeira	Madeira de Floresta Nativa	37,6489	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Marcia Sulmonetti Martins - MASP: 1528700-6 Lilian Messias Lobo - MASP: 1365456-1 Data da vistoria: 18/11/2025				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 14/05/2026

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta topográfica: [120510336](#)

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	330.933,81	7.712.288,30	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Os impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras estão descritos no item 5 do PIA ([120510323](#)). O estudo relata que "*A intervenção não causará alteração no uso do solo mantendo a pastagem para gado bovino de corte, atividade que já é desenvolvida no imóvel. Em relação a paisagem local, o entorno da propriedade já se encontra amplamente antropizados com grandes áreas cultivadas ao redor do imóvel. Sobre a fauna local, o imóvel está localizado próximo a zona urbana do município de Passos, que inibe de forma natural a presença e a permanência de táxons mais especializados e raros, restando apenas a presença de espécies mais comuns e tolerantes a presença humana*".

A Tabela 4 do estudo lista os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

- Redução do habitat natural: Manutenção de área de vegetação nativa e APP no interior do imóvel;
- Supressão de vegetação nativa: Pagamento das taxa florestal de taxa de reposição;
- Impacto na fauna local pela supressão de vegetação: Proposta de condicionante de programa de afugentamento de fauna terrestre;
- Melhoria da qualidade das pastagem e conseqüentemente da renda do imóvel : Impacto positivo do empreendimento.

Além desses impactos e medidas propostas, segue recomendações:

- Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem, com curvas de nível, para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
- Verificação de presença de ninhos nas copas das árvores antes de iniciar o desmate, e, assim, forçar o deslocamento da fauna antes da derrubada para que elas tenham tempo hábil para buscar novo abrigo e fonte de alimentação. Em caso de constatação de presença de ninhos, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie;
- Devida sinalização da área autorizada antes de iniciar a supressão para evitar o adentramento em áreas não autorizadas;
- Preservação do indivíduo da espécie *Aspidosperma parvifolium* (Guatambu), e dos dois indivíduos de *Tabebuia* sp (Ipê amarelo) nas coordenadas UTM:
 - *Aspidosperma parvifolium* (Guatambu) - X= 330.904,879; Y= 7.712.496,890, fuso 23k, SIRGAS 2000;
 - *Tabebuia* sp (Ipê amarelo) - X= 330.669,403; Y= 7.712.527,075, fuso 23k, SIRGAS 2000;
 - *Tabebuia* sp (Ipê amarelo) - X= 330.890,247; Y= 7.712.439,902, fuso 23k, SIRGAS 2000.
- Se for o caso, adotar medidas e recomendações do órgão competente Prefeitura de Passos, visto que a intervenção será realizada em área lindeira a estrada rural municipal.

12. OBSERVAÇÃO

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes medidas mitigadoras e condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da condicionante	Prazo
1	Adotar as medidas mitigadoras aos impactos listados no item 5.1 deste parecer.	Antes, durante e após a fase de execução da intervenção ambiental.
2	Preservar o indivíduo isolado da espécie <i>Aspidosperma parvifolium</i> (Guatambu) e os dois indivíduos isolados da espécie <i>Tabebuia</i> sp (Ipê amarelo), sendo as coordenadas UTM: - <i>Aspidosperma parvifolium</i> (Guatambu) - X= 330.904,879; Y= 7.712.496,890, fuso 23k, SIRGAS 2000; - <i>Tabebuia</i> sp (Ipê amarelo) - X= 330.669,403; Y= 7.712.527,075, fuso 23k, SIRGAS 2000; - <i>Tabebuia</i> sp (Ipê amarelo) - X= 330.890,247; Y= 7.712.439,902, fuso 23k, SIRGAS 2000.	Antes, durante e após a fase de execução da intervenção ambiental.
3	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início do corte das árvores.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 14/05/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139710946** e o código CRC **F36A3203**.